



**Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Gabinete do Secretário**

EDITAL Nº 08 /2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto do art. 90, da Constituição Estadual, do art. 82, da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do art. 32, da Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014, bem como na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores, e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público consoante o estabelecido neste Edital, que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para contratação de estagiários das seguintes faculdade/universidades: **Faculdade Pio Décimo, Faculdade Amadeus-FAMA, Faculdade Estácio de Sá- FASE, Faculdade Maurício de Nassau, Faculdade São Luís de França, Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe-FANESE, Universidade Federal de Sergipe, Universidade Tiradentes-UNIT e Instituto Federal de Sergipe-IFS** o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas de estágios não obrigatório, destinadas às Diretorias Regionais e às Secretarias das Unidades Escolares que ficam localizadas em Aracaju e nos demais municípios do estado de Sergipe para atividades administrativas das Unidades de Ensino, como também junto aos seus programas, projetos e atividades ao longo da vigência do presente processo seletivo.

1.2. Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

1.3. O estudante será remunerado com bolsa de estágio, no valor de **R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, e, por força do termo de compromisso de estágio, cumprirá as normas disciplinares e de trabalho estabelecidas.

1.4. O estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, consoante o disposto no artigo 11 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.



**Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Gabinete do Secretário**

1.5. O estagiário fará jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa.

1.6. Só poderão ser selecionados através deste Processo Seletivo os alunos devidamente matriculados e com frequência regular na Instituição de Ensino Superior que possua Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação, e cursando, no mínimo, o **3º período da graduação¹, com média geral ponderada (MGP) igual e/ou superior a 6,0 (seis).**

II. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **50 (cinquenta) vagas para cada Instituição de Ensino Superior**, para estágio remunerado distribuídos para os cursos descritos no item 3.1.

2.2. Os demais inscritos integrarão o **CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO** da Secretaria do Estado da Educação, podendo ser convocados de acordo com o surgimento de vagas durante o prazo de um ano.

2.3. Aos candidatos portadores de deficiências serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem, ou seja, durante a validade desse processo seletivo, a cada 5 (cinco) termos de compromisso de estágio firmados, o 5º (quinto) será de um estudante com deficiência, desde que as atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.3.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.4. Quando da inexistência de candidato portador de deficiência inscrito, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato, observada a análise da média.

¹ Para o curso de Enfermagem só poderão ser contratados para estágio não obrigatório a partir do 4º período em razão de já terem conhecimento teórico, como também por estarem realizando atividades ligada a vida do cidadão.

Para os alunos da Universidade Federal de Sergipe **não é permitido** o estágio não obrigatório para o curso de Enfermagem.



**Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Gabinete do Secretário**

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se para a seleção estudantes de nível superior regularmente matriculados nos seguintes cursos: **Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Artes Visuais, Biblioteconomia e Documentação, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Comunicação Social- Audiovisual, Comunicação Social- Jornalismo, Comunicação Social- Publicidade e Propaganda, Design Gráfico, Direito, Educação Física- Bacharelado, Enfermagem², Engenharia da Computação, Engenharia Civil³, Engenharia Elétrica, Estatística, Eventos, Gestão Financeira, Licenciaturas, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Tecnologia da Informação, Recursos Humanos, Redes de Computadores, Secretariado Executivo, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet.**

3.2. O estudante deverá estar cursando, no mínimo, o 3º período da graduação na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

3.3. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **04 de abril a 03 de maio de 2017** e deverão ser feitas no site **www.seed.se.gov.br**.

3.3.1. Para os alunos da Universidade Federal de Sergipe as inscrições só terão validade se realizadas tanto pelo sistema SIGAA, como também pelo site desta Secretaria.

3.3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas por igual período sendo noticiado no portal da SEED.

3.4. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e declarar, sob penalidades, que atende às condições exigidas para admissão como estagiário, estabelecidas neste Edital.

² Para o curso de Enfermagem só poderão ser contratados para estágio não obrigatório a partir do 4º período em razão de já terem conhecimento teórico, como também por estarem realizando atividades ligada a vida do cidadão.

Para os alunos da Universidade Federal de Sergipe **não é permitido** o estágio não obrigatório para o curso de Enfermagem.

³ Para alunos da Universidade Federal de Sergipe só é permitido estágio não obrigatório a partir do 4º período.



**Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Gabinete do Secretário**

3.6. O candidato portador de deficiência, ao prestar informações na Ficha de Inscrição, poderá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3.7 A opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência não exclui o candidato da disputa pelas vagas de ampla concorrência.

IV. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado da Educação, inicialmente através da análise da média que consta na ficha de inscrição preenchida pelo aluno e posteriormente comprovação com a entrega da documentação exigida (histórico da faculdade atualizado).

V. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

5.1. Os candidatos serão convocados mediante publicação de convocação no site da SEED, e, posteriormente, mediante ligação telefônica utilizando-se os dados cadastrais fornecidos no ato de inscrição do processo seletivo, devendo o selecionado comparecer à SEED no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de perda da vaga.

4.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Setor de Estágio/DRH/SEED**, na data solicitada, para apresentação da documentação listada abaixo.

- a) cópia de documento de identidade (com foto);
- b) cópia de documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) histórico escolar (detalhado e atualizado) emitido pela Instituição de Ensino, em que conste carga horária e período que está cursando, além da média geral ponderada (MGP).
- d) cópia de Comprovante de Residência;
- e) cópia de Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) cópia da Certidão de Reservista (candidato do sexo masculino);
- g) 1(uma) foto 3x4.



**Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação
Gabinete do Secretário**

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.
- 6.2. Compete exclusivamente ao candidato selecionado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, e, para tanto, deverá entrar em contato com a da Secretaria de Estado da Educação por meio do telefone (79) 3194-3222 (das 07:00 às 13:00 e 15:00 às 17:00).
- 6.3. Todos os editais, avisos e resultados serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado da Educação (www.seed.se.gov.br).
- 6.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- 6.5. Os estagiários **não** poderão ser lotados em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual para o exercício de Regência de Classe.
- 6.6. A SEED providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- 6.7. Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25/9/2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício.
- 6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos/SEED.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2017.

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação